



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 180, DE 16 de JUNHO de 1.962

Dispõe sobre a abertura de um crédito de Cr\$
1.750.000,00 (hum milhão, setecentos e cinquenta mil cruzeiros) destinado à suplementação de verba do orçamento vigente e dá outras providências.

ANTÔNIO GALDINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$1.750.000,00 (hum milhão, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado à suplementação da seguinte verba do orçamento vigente:

OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS

Construção de Logradouros Públicos

Verba 351 - 8 81 4 - Despesas Diversas: II - Para reforma geral do jardim público Cr\$ 1.750.000,00

T O T A L Cr\$ 1.750.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo 1º desta lei, será coberto com os recursos provenientes do "superavit" financeiro previsto no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icém, 16 de junho de 1.962.

Antonio Galdino de Oliveira
ANTÔNIO GALDINO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume, em data supra.

Luiz Antonio
DIRETOR DA SECRETARIA